



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
PROCESSO Nº 50/2017
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de POMPÉIA

Tipo: Menor Preço por item

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de POMPÉIA e no site www.pompeia.sp.gov.br, publicado em forma resumida no Diário Oficial, Diário de São Paulo, Jornal Local.

Data da realização: 12/06/2017

Horário início: 14:30 horas

Credenciamento: até às 14:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPÉIA

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de POMPÉIA, Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 26/2017 – Processo nº 50/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de POMPÉIA/SP, estabelecida na Rua Dr José de Moura Resende nº 572, Centro - POMPÉIA/SP, iniciando-se no dia 9 de junho de 2017, às 14:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de POMPÉIA.

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3405 1524 ou através de e-mail licitacao2@pompeia.sp.gov.br.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Decreto Municipal nº. 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº. 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN), que altera o sistema tributário do município de Pompéia, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto, pelo prazo de doze meses, a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura do contrato. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para o item até o término da vigência do contrato. Desta forma, o Município de POMPÉIA/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos materiais licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual.



2.3 . Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

2.4 .As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5 .Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de POMPÉIA, localizada na Rua Dr José de Moura Resende nº 572 - Centro, POMPÉIA/SP, na data de 9 de junho de 2017, a partir das 09:00 horas, onde será realizada sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.6 .No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.7 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.7.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.7.2 Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

2.7.3 Abertura dos envelopes "Proposta";

2.7.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.7.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.7.6 Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora; e

2.7.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

2.8 No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.9 Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.10. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nºs 1 e 2**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item 3, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º123/2006 **(ANEXO VIII)**.

3.2.1 A não apresentação do documento referido no sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, só podendo dar lance novamente no próximo item se estiver presente, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.



3.7 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9 Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item deste Edital.

3.10 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
PROCESSO Nº ____/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
PROCESSO Nº ____/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.



5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço da proposta, se faltar.

5.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.6- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.6.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, marca do produto em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa.

(g-) Declaração de que os materiais são de qualidade, atendendo todas as exigências estabelecidas pelas Normas técnicas, nos termos do conforme Anexo V do presente edital;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

6

5.7 DOS PREÇOS

5.7.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

5.7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.8.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



5.8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexecutáveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2017**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões.

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;

(d-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



(e-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de POMPEIA.

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

8

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.

6.1.4.2 – Registro na Agência Nacional do Petróleo, que autorize o exercício da atividade de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em atendimento a resolução nº 15 de 18/5/2005, da ANP (art 1º, parágrafo único).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI)**.

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VII)**.

(c-) Declaração pertinente ao ramo de atividade da empresa e que o mesmo é compatível com o objeto do certame.

6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.2.1.3 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.1.4 - A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura



do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item e será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta



apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

7.20- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.



8- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de 25% do processo, referente ao item 01, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3. Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, os referidos itens serão disponibilizados para todas as demais participantes em igual de condições.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de POMPÉIA, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

9.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPÉIA.

9.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

9.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua Dr José de



Moura Resende nº 572, POMPÉIA – SP, no horário de expediente, das 9:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;
9.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATO

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.2 - Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo Departamento de Compras e Licitações.

10.4-As publicações referidas nos sub-itens 10.2 e 10.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.

10.5- O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

13

11- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

11.1- O contratado estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

11.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3- Com as informações do Departamento de Licitações e Contratos o Comprador convocará o contratado, emitindo o competente pedido de compras.

11.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o contratado está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



12.1- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em até 05(cinco) dias da confirmação do pedido e agendamento. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

12.2- Transporte e acondicionamento:- O transporte dos materiais deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

12.3- Local e horário de entrega:- Os materiais deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

12.4 - Os materiais serão recebidos:

12.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos materiais.

12.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

12.5 - Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

12.6 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o item 11 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

12.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

12.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

13.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

13.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

13.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

13.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

13.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

13.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A Prefeitura de POMPÉIA realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme na Lei Municipal nº 2.791, 05 de novembro de 2010, Decreto Municipal nº 14 de 04 de maio de 2015, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.



14.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos materiais objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número do contrato.

14.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

14.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos materiais licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 14.1.

14.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de POMPÉIA", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

14.5 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr José de Moura Resende nº 572 - Centro, POMPÉIA/SP, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de POMPÉIA, no Departamento de Licitação, sito à Rua Dr José de Moura Resende nº 572 - Centro, POMPÉIA/SP, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

15.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3- Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5-Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação desta licitação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

17.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPÉIA, após a homologação do Pregão Presencial;

17.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

17.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

17.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia dos materiais;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ANEXO IX – Minuta da contrato.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo.

17.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de POMPÉIA, ou através do telefone (14) 34051522 - A/C - Pregoeiro.

POMPÉIA/SP, 30 de maio de 2017

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

1- DO OBJETO

Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS destinados à frota Municipal, categorizados como leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas, com fornecimento parcelado.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Devido à necessidade de substituição das baterias que apresentam falhas por desgaste natural nos veículos e maquinários da Frota Municipal se faz cogente a aquisição. Os veículos e maquinários pertencentes a frota do Municipal, estão sujeitos a panes que podem causar transtornos referentes as atividades desempenhadas diariamente, ou seja, causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas. A contratação de empresa para fornecer BATERIAS AUTOMOTIVAS destinados à frota municipal, atenderão as necessidades de manutenção das Divisões Municipais, objetivando a movimentação da frota de veículos e máquinas pesadas em ações de interesse da Administração.

20

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1 - Não serão aceitas BATERIAS reconcondicionadas, remanufaturadas, recicladas, ou "compatíveis";
- 3.2 - Com certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento do material pela CONTRATANTE;
- 3.3 - As Baterias deverão ser de 1ª linha, com selo do INMETRO.
- 3.4 - Totalmente seladas, Livre de manutenção, olho mágico, Tensão nominal de 12 v (doze volts); -
- 3.5 Certificação de acordo com as normas ABNT NBR e em conformidade com a resolução CONAMA Nº 401-04/11/08.

4- DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues e descarregados no Almojarifado da Prefeitura, na rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro - Pompeia/SP, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, sendo o transporte das BATERIAS realizado através de meios próprios ou terceirizados, mantendo, neste caso, a responsabilidade da Contratada sobre o cumprimento dos prazos de entrega.

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



4.2 - O prazo para entrega das BATERIAIS é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento e a fiscalização do material, ficará sob a responsabilidade do Almoxarifado Municipal.

5.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

5.2.1 - Provisoriamente: assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.4 - A recusa injustificada da Contratada em entregar as BATERIAS no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

6- PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais da presente licitação terá sua entrega parcelada durante o exercício de 2017.

6.2 - Os produtos somente serão aceitos após verificação do cumprimento das especificações.

6.3 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações

7- DOS ITENS

7.1 Os itens são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO unitário	PREÇO total
1	9 75%	BATERIA 6 AMP.12V SELADA motocicleta nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia mínima 12 meses.		
2	3 25%	BATERIA 6 AMP.12V SELADA motocicleta nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia mínima 12 meses.		
3	15 75%	BATERIA 60 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia mínima 12 meses.		
4	5 25%	BATERIA 60 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia mínima 12 meses.		
5	15			



	75%	BATERIA 100 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia minima 12 meses.		
6	5 25%	BATERIA 100 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia minima 12 meses.		
7	30 75%	BATERIA 150 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia minima 12 meses.		
8	10 25%	BATERIA 150 AMP.12V SELADA automotiva nova, 1a.linha, selada, com selo do INMETRO, com certificado de garantia minima 12 meses.		

POMPÉIA (SP), 30 de maio de 2017.

22

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº ____/2017

Processo nº ____/2017

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

24

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À
FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS,
MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO
PARCELADO..

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATEIRAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

25

A entrega dos itens e o pagamento será efetuado em **parcelas estimadas** de acordo com a necessidade de consumo do setor solicitante

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Data, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial n.º: 26/2017
Processo n.º: 50/2017



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

Declaro para os devidos fins, que os materiais, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº ____/2017 – Processo nº ____/2017, são de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às exigências contidas no presente Edital.

***** , ____ de _____ de

26

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

27

Local e data.

Representante legal da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017 - Processo nº ____/2017, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

28

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008 e 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2017, Processo nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de POMPEIA –SP.

Local e data _____

29

Assinatura do representante

RG nº: _____

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017



ANEXO IX

**MINUTA DA CONTRATO DE PREÇOS N.º- PREGÃO PRESENCIAL N.º
/2017 - PROCESSO N.º /2017 - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,
CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E
MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2017, presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, com sede na Rua Dr José de Moura Resende nº 572, Centro, nesta cidade de POMPEIA/SP, CEP: 17580-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº xxxx, neste ato representado pela Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de POMPEIA, Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº *****-SSP/SP e CPF/MF nº ******, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do Processo n.º ___/2017- Pregão Presencial n.º ___/2017, foi expedida a presente CONTRATO, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, , que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o PREFEITURA e o CONTRATADO:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente CONTRATO para a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO para o exercício de 2017, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº ___/2017 - Processo nº ___/2017.

1.1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do contratado: a empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.2 Descrição do item:

Item	UM.	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
------	-----	--------	---------------	-------	-------------	-------------

1.2- A presente CONTRATO terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.



1.3- O Departamento de Compras efetuará seus pedidos ao fornecedor, de acordo com as necessidades, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os materiais, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.7- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.8- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



1.8.5- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Divisão Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.8.6- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.8.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.8.8- Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora diante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

1. 9- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1. 10- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1. 11- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1. 12 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.13- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.14- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.15. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.16 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.17 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.18 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.19 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.20- O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



1.21- O CONTRATADO deverá manter-se, enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.22 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento dos materiais até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de POMPÉIA-SP.

1.23- Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º ____/2017 - Processo nº ____/2017, a nota de empenho e CONTRATO.

1.24- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pompéia - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.25 - Para constar que foi lavrada o presente contrato, vai assinada pelo Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a CONTRATADA, bem como pelas testemunhas.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

33

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:

Pregão Presencial nº: 26/2017
Processo nº: 50/2017